

PORTARIA Nº 78, DE 30 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, pelo art. 24 do Anexo I ao Decreto 78, de 05 de abril de 1991 e pelos incisos II e XIV do art. 83, Capítulo IV do Regimento Interno aprovado pela Portaria Nº 445, de 16 de agosto de 1989, do Ministério do Interior, e:

considerando que a Associação de Moradores da Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé apresentou ao IBAMA um Plano de Utilização da referida Reserva, elaborado de acordo com a Portaria Nº 51-N, de 11 de maio de 1994, e aprovado pelos moradores da mesma;

considerando que através da Portaria IBAMA Nº 46-N, de 06 de maio de 1994, foi criada a Comissão das Populações Tradicionais, tendo como incumbência a aprovação dos Planos de Utilização das Reservas Extrativistas;

considerando que a Comissão das Populações Tradicionais na sua 14ª Reunião, no dia 03 de setembro de 1996, aprovou o Plano de Utilização da Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Utilização da Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé, constante do anexo I à presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 1.133/96)

EDUARDO DE SOUZA MARTINS